



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 094 DE 18 DE outubro DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 094 Livro 07	Folha 10 Data 18/10/93
Horas 15:30	
	
Funcionário	


Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, na certeza de que Vossas Excelências não medirão esforços em aprová-lo, tendo em vista que naquele local será construído um prédio comercial, trazendo assim, mais progresso e conseqüentemente mais receita para o nosso Município.

Na expectativa da compreensão de V. Exas., endereçamos o nosso protesto de estima e elevada consideração.


Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 18 de outubro de 1.993.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por	131 Jurel	votos
e	18/10/93	
		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 094 DE 18 DE outubro DE 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 076 Livro 07 Folha 10 Data 18/10/93
 Horas 18:30
 Funcionário [assinatura]

" Dispõe sobre alienação do lote de Terras que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar através de Licitação pública o lote de terras abaixo descrito:

I) - Um (01) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade, com a área de 450.m2, locado sob o nº 15, da Quadra 16, na Rua Goiás, Centro, avaliado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município em 5.640 U.P.F.B.G. (Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças).

Art. 2º - A alienação do lote descrito no inciso I, do artigo 1º obedecerá os parâmetros legais da Lei nº 8.666, de 21-06-93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 18 de outubro de 1.993.

[assinatura]
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por 19 (dezoito) votos
 em 18/10/93
[assinatura]



Barra do Garças- MT, 02 de Setembro de 1.993

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, reuniu-se para avaliar um lote de terras de propriedade desta Municipalidade, situado no Bairro Central desta cidade, locado sob nº 15 da Quadra 16, com área de 450 m², conforme mapa em anexo.

A Comissão após verificar "In loco" esta área, e tomando por base o valor venal vigente nesta localidade, resolveu por unanimidade avaliar o referido imóvel em 5.640 U.P.F.B.G. (Cinco mil, seiscentos e quarenta Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças).


A Comissão,


ENG.º. CESAR NATAL MAGRINI

PRESIDENTE


ENG.º. GUILHERME FERNANDES DA SILVA JR.

MEMBRO


ENG.º. ELSON LOPES DOS SANTOS

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

P A R E C E R:-

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analisando o presente PROJETO DE LEI em epigrafe, e não consta -
tou nada irregular exarou o seu PARECER FAVORAVEL ao mesmo sen-
do que ele é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

SALA DAS COMISSÕES da Câmara Municipal de
BARRA DO GARÇAS-MT., 18 de outubro de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 18/10/93



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de outubro de 1.993.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA


Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO FARIAS

Membro

Aprovado por Unanidade
em Sessão de 18/10/93


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de lei nº 004/03

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Tereza Teixeira Agnelli	<i>Quarta</i>		
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohor			
Gongalo de Oliveira Costa Neto	<i>Quarta</i>		
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana Dêarc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

Freitas

Aprovado por 13 (treze)

votos

18/10/03

Freitas